



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo

LEI Nº 2.896, de 30 de outubro de 2017

LEI Nº 2.896, de 30 de outubro de 2017

Altera dispositivos da Lei nº. 2.762/2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 34 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º As alíneas “f” e “g” inc. I do art. 3º, da Lei 2.762, de 07 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3(...)

I-(...)

f) 01 (um) representante da secretaria responsável pela área de segurança, cidadania e direitos humanos;

g) 01 (um) representante da secretaria responsável pela área de desporto.

(...).”

Art.2º O § 3º do Art. 8º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 3º O órgão gestor da política de Assistência Social proporcionará ao COMASVI condições para seu pleno e regular funcionamento e dará o suporte técnico administrativo, orçamentário e financeiro necessário.”

Art. 3º O Art. 13 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13. Cabe ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a gestão do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, sob orientação, controle e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social de Viana – COMASVI.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana - ES, 30 de outubro de 2017.

GILSON DANIEL BATISTA

Prefeito Municipal de Viana